
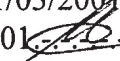






Pestana, do lar, CPF nº 014.413.727-50, brasileiros, pelo valor de R\$40.000,00. Imposto de transmissão pago em 19/02/2001 pela guia nº 712.245, no valor de R\$800,00. Prot. nº 235.650 Lº 1/AC fls. 20, talão nº 318.183. Rio de Janeiro, 26 de Março de 2001. .....LNR.


R.5/51348 - **HIPOTECA** - Pelo mesmo título que deu origem ao R/4, os adquirentes no mesmo, deram o imóvel desta matrícula, em hipoteca de 1º grau, à Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia de uma dívida hipotecária, no valor de R\$40.000,00, que com os juros de 6,0000% e 6,1677% ao ano, taxas de juros nominal e efetiva, será pago em 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 21/03/2001 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Rio de Janeiro, 26 de Março de 2001. .....LNR.

R-6/51348 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 19/12/2006, por ordem do Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2005.120.032821-6, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra João Apolicarpio Pestana, contendo Auto de Penhora e Depósito de 24/01/2007, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$152,27, tendo como depositário do bem: Valquiria Fonseca Pestana, RG/IFP. nº.08934314-9. Protocolo nº.299265, Lº.1-AQ, fls.061, talão nº.384986. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2007. .....MVG.

Av-7/51348 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2007. .....MVG.

R.8/51348 - **ADJUDICAÇÃO**: - Nos termos da Carta de Adjudicação Extrajudicial, de 04/05/2009, passada por BANCO BGN, CNPJ/MF nº. 00.558.456/0001-71, na qualidade de Agente Fiduciário do extinto Banco Nacional de Habitação, conforme Decreto Lei nº 70 de 21/11/1966, extraída dos autos da execução extrajudicial movida pela Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, contra JOÃO APOLICARPIO DOS SANTOS, e sua mulher, VALQUIRIA FONSECA PESTANA, já qualificados no R.4, contendo auto de adjudicação de 04/05/2009, o imóvel matriculado, foi adjudicado a Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, pelo valor de R\$52.651,80. O imposto de transmissão pago em 25/05/2009, através da guia nº.1374366, no valor de R\$1.053,04. Prot. nº.326429, Lº 1-AX, fls.72, talão nº. 413638. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2009. *****TCP

Av.9/51348 - **CANC. DE HIPOTECA**: Em virtude da Adjudicação objeto do R.8, fica cancelada a hipoteca objeto do R.5. **Persiste a penhora objeto do R.6.** Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2009. *****TCP

R.10/51348 - **PENHORA**: - Por Certidão passada pela 4ª Vara Cível Regional do Méier, desta cidade, assinada em 13/06/2013, pela Responsável pelo Expediente Silvia Maria Mendonça da Silva Dias, extraída dos autos da Ação de Procedimento Sumário - Cobrança, processo nº.0018726-97.2008.8.19.0208 (2008.208.021288-0), movida pelo Condomínio do EDIFÍCIO SÃO VICENTE II, CNPJ nº.00.473.048/0001-17, representado por seu síndico em Exercício, Honorato José de Souza, brasileiro, solteiro, aposentado, identidade IFP, nº.04.538.147-2 e CPF nº.539.885.317-15, residente e domiciliado nesta cidade, em face de JOÃO APOLICARPIO DOS SANTOS, e s/m VALQUIRIA FONSECA PESTANA, já qualificados no R.4, contendo Termo de Penhora de 13/06/2013, assinado pelo M.M. Juiz Dr. Cláudio Ferreira Rodrigues, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$10.222,45, foram nomeados como fiéis depositários do bem JOÃO APOLICARPIO DOS SANTOS, e VALQUIRIA FONSECA PESTANA, já qualificados. Protocolo nº.366987, Lº 1/BG, fls. 075, talão nº.457485. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2013. .....LGO.

Continua na ficha 02.

IMÓVEL Rua Aristides Caire nº 213 aptº. 404.

L.º 2-N

FLS. 295

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO Nº 599405-2

Av.11/51348 - **CANCELAMENTO DE PENHORA**:- Nos termos do Ofício 783/2016/OF, da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado em 17.03.2016, pela Responsável pelo Expediente Maria Aparecida Maia do Rosário, por ordem da M.M. Juíza de Direito Drª. Cristiana Aparecida de Souza Santos, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.6. **Com ônus para a parte.** Protocolo nº 390537, Lº 1-BL, fls. 145, talão nº 483718. Rio de Janeiro, 04 de abril de 2016 ***** ALS

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como qualquer citação em ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo como requerido, com buscas no indicador real até 03/03/2022 e data de Selagem em: 08/03/2022

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAR 24461 FOI
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Valores do talão
Certidão: R\$ 92,96
Leis: R\$ 35,85
Total: R\$ 128,81

www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida por SRI

SAC
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado